



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	9
Poder Legislativo	33
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	33
Audiência Pública	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí

CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí

CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1798 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí – sp, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2580 de 28 de junho de 2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art.1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2580, de 28 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí-sp, 01 de novembro de 2024

HELLEN FERNANDES R. COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na
Forma da Lei – Data Supra

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 3 de 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Ficha: 14	04.122.0002.2002.0000 Planejamento Governamental	5.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 02 01	DEPARTAMENTO JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES	
Ficha: 29	03.092.0005.2005.0000 Representação Judicial e Extrajudicial	2.000,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 02	CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO	
Ficha: 78	04.123.0010.2010.0000 Gestão Financeira	1.500,00
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 01	CRECHE	
Ficha: 97	12.365.0017.2017.0000 Creche Municipal	2.000,00
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
Ficha: 98	12.365.0017.2017.0000 Creche Municipal	20.000,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 102	12.365.0017.2017.0000 Creche Municipal	20.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 119	12.361.0019.1004.0000 Ensino Fundamental	40.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 125	12.361.0019.2019.0000 Ensino Fundamental	30.000,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 133	12.361.0019.2019.0001 Ensino Fundamental	1.000,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 134	12.361.0019.2019.0001 Ensino Fundamental	1.500,00
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
Ficha: 138	12.361.0019.2019.0002 Ensino Fundamental	80.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 144	12.361.0019.2019.0004 Ensino Fundamental	4.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 04	FUNDEB	
Ficha: 149	12.361.0020.2020.0001 Fundeb Ensino Fundamental	30.000,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 4 de 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

Ficha: 152	12.361.0020.2020.0001	Fundeb Ensino Fundamental	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 155	12.361.0020.2020.0002	Fundeb Ensino Fundamental	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha: 166	12.365.0021.2021.0003	Fundeb Ensino Infantil	19.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 06	MERENDA ESCOLAR		
Ficha: 194	12.361.0024.2024.0001	Merenda Escolar Ensino Fundamental	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 02	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
Ficha: 225	27.812.0029.2029.0000	Desportos Comunitários	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 242	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
Ficha: 244	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 246	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	5.070,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Ficha: 252	10.301.0032.2032.0002	Proteção Social Básica	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 253	10.301.0032.2032.0003	Proteção Social Básica	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 258	10.301.0032.2032.0009	Proteção Social Básica	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 266	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha: 270	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	282.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 272	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	24.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 312	08.244.0036.2036.0002	Programa de Proteção Social	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 333	08.244.0036.2039.0001	Programa de Proteção Social	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 5 de 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL		
Ficha: 346	08.244.0038.2041.0000 Atividades do Fundo Social de Solidar	13.000,00	
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 04	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 351	08.244.0039.2042.0000 Assistência Social Geral	5.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
Ficha: 359	08.244.0039.2042.0001 Assistência Social Geral	1.000,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	VIAS PÚBLICAS		
Ficha: 396	15.451.0043.2046.0000 Obras e Equipamentos Urbanos	20.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 07	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Ficha: 430	15.452.0048.2050.0000 Iluminação Pública	10.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 08	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Ficha: 434	15.452.0049.2051.0000 Velório e Cemitério Municipal	1.000,00	
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		720.070,00	
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Ficha: 17	04.122.0002.2002.0000 Planejamento Governamental	-5.000,00	
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	DEPARTAMENTO JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES		
Ficha: 30	03.092.0005.2005.0000 Representação Judicial e Extrajudicial	-2.000,00	
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 02	CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO		
Ficha: 72	04.123.0010.2010.0000 Gestão Financeira	-1.500,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 6 de 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

	02	04	01	CRECHE	
Ficha:	96	12.365.0017.2017.0000	Creche Municipal	-42.000,00	
		3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO		
	02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	122	12.361.0019.2019.0000	Ensino Fundamental	-40.000,00	
		3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
Ficha:	132	12.361.0019.2019.0001	Ensino Fundamental	-2.000,00	
		3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
Ficha:	135	12.361.0019.2019.0001	Ensino Fundamental	-500,00	
		3.3.50.43.00	- SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha:	141	12.361.0019.2019.0003	Ensino Fundamental	-110.000,00	
		3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	142	12.361.0019.2019.0003	Ensino Fundamental	-4.000,00	
		4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha:	150	12.361.0020.2020.0001	Fundeb Ensino Fundamental	-30.000,00	
		3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	151	12.361.0020.2020.0001	Fundeb Ensino Fundamental	-5.000,00	
		3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		
Ficha:	156	12.361.0020.2020.0002	Fundeb Ensino Fundamental	-20.000,00	
		3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	172	12.365.0021.2021.0004	Fundeb Ensino Infantil	-15.000,00	
		3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	173	12.365.0021.2021.0004	Fundeb Ensino Infantil	-4.500,00	
		3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO		
	02	04	06	MERENDA ESCOLAR	
Ficha:	190	12.361.0024.2024.0000	Merenda Escolar Ensino Fundamental	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO		
	02	05	02	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
Ficha:	224	27.812.0029.2029.0000	Desportos Comunitários	-3.000,00	
		3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO		
	02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	241	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	-3.000,00	
		3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 7 de 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

Ficha: 250	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 251	10.301.0032.2032.0001	Proteção Social Básica	-276.070,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 255	10.301.0032.2032.0005	Proteção Social Básica	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 256	10.301.0032.2032.0006	Proteção Social Básica	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 262	10.301.0032.2032.0014	Proteção Social Básica	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 267	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 269	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	-4.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 271	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 273	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 274	10.301.0032.2032.0022	Proteção Social Básica	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 276	10.301.0032.2032.0022	Proteção Social Básica	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 313	08.244.0036.2036.0002	Programa de Proteção Social	-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 328	08.244.0036.2037.0005	Programa de Proteção Social	-5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 334	08.244.0036.2039.0001	Programa de Proteção Social	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL		
Ficha: 343	08.244.0038.2041.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha: 344	08.244.0038.2041.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	-3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 8 de 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

02	07	04	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	352	08.244.0039.2042.0000	Assistência Social Geral	-5.000,00
		3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
Ficha:	357	08.244.0039.2042.0000	Assistência Social Geral	-1.000,00
		4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	02	09	VIAS PÚBLICAS	
Ficha:	394	15.451.0043.2046.0000	Obras e Equipamentos Urbanos	-20.000,00
		3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	02	09	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ficha:	428	15.452.0048.2050.0000	Iluminação Pública	-10.000,00
		3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
	02	09	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Ficha:	435	15.452.0049.2051.0000	Velório e Cemitério Municipal	-1.000,00
		3.1.90.94.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-720.070,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 9 de 33

Outros atos oficiais

Avaí, 05 de dezembro de 2024.

Ofício nº 98 / 2024

ASSUNTO: A Diretoria Municipal de Educação torna pública as Escalas Classificações de pontos dos professores de Educação Básica I (PEB I), Professores de Educação Básica II (PEB II) de Educação Física e Docente Readaptado, todos efetivos e inscritos na rede de Educação Municipal para o ano de 2025.

Prezados(as),

A Direção da E.M.E.F. “Profª Elza de Oliveira Antonio” torna pública as Escalas de Classificações de pontos dos Professores de Educação Básica I (PEB I), Professores de Educação Física (PEB II) e do Docente Readaptado, sendo todos efetivos e inscritos na rede de Educação Municipal, com o intuito de chegarem ao conhecimento de todos, e no futuro não alegarem falta de ciência.

As escalas de classificações de pontos de Professores efetivos municipais de Educação Básica I e II de Educação Física (PEB I e PEB II) e Docente Readaptado para o ano de 2023, foram elaboradas em conformidade com a Lei Complementar nº 1.852/2010 e Decreto municipal nº 1.309/2018, para fins de atribuição (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) de classes/aulas/sala de recurso (profissional com qualificação exigida por lei).

Essas classificações poderão ser verificadas através do Anexo I, que se encontram nas páginas 02, 03 e 04 desse ofício.

Esclarecendo que 05/12/2024 será o prazo para interposição de recursos, desde que devidamente fundamentados, através de requerimento, entregues a partir das 8h00min até 15h00h, em dias úteis de trabalho na Secretaria da E.M.E.F. “Profª Elza de Oliveira Antonio”, local esse, que será afixado essas Classificações.

Explicando também que, o período de deferimento/indeferimento dos recursos protocolados junto a Secretaria da E.M.E.F. “Profª Elza de Oliveira Antonio”, será dia 06/12/2024 das 12h00min. as 16h00min.

CONFERIDO

(assinado no original)

CONFERIDO

(assinado no original)

Patrícia M. Cesar dos Santos

Diretora Interina de Escola

Adriana de Paiva Chiarati

Atendente

ANEXO I

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS DE PROFESSORES EFETIVOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) PARA O ANO DE 2025 EM

CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA EDUCAÇÃO

INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	160,310	PATRICIA MARIA CESAR DOS SANTOS
02.	157,285	SÔNIA DE FÁTIMA PICCINI DOS SANTOS
03.	145,310	ODETE BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA
04.	140,555	ALCIRIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
05.	138,170	APARECIDA DO CARMO SANTOS DUQUE
06.	132,445	NEIDE KINOCITA ROSSI
07.	131,475	SILVANA CAMILA TIEPPO PEREIRA
08.	129,720	ELLEN ARAÚJO CORDEIRO
09.	124,900	DILMA MARIA RODRIGUES ALVES
10.	124,320	LAUDICÉIA MENDONÇA BELISÁRIO
11.	124,305	ROMILDO KINOCITA
12.	122,370	LUZINETE SANCHES DE FREITAS TIEPPO
13.	119,620	GLAUCIA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS
14.	113,410	LUCIANA DE SOUZA REIS
15.	112,880	ANA PAULA DE SOUZA TRAGANTE
16.	110,520	NILSA DOS SANTOS NAVARRO
17.	101,050	JOSÉ BOTELHO DE SOUZA
18.	99,510	LUCIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORNÉLIO
19.	99,400	ELISABETE ALVES MATOSO
20.	88,320	KARINA FERNANDA BATISTA BERNARDI
21.	88,270	DANUZA DAL BOM
22.	74,960	ANDREIA OLIVEIRA GUEDES DE AZEVEDO

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) DE EDUCAÇÃO FÍSICA EFETIVOS, PARA O ANO DE 2023 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	68,490	WELLISON HENRIQUE FELIPE GONÇALVES
02.	67,260	UELTON JOSÉ MOZART

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR READAPTADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) PARA O ANO DE 2023 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	173,375	MARIA DO CARMO NEVES VILAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 10 de 33

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) , PROFESSORES DAS DISCIPLINAS DE ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II) E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação por prazo determinado de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II): disciplinas de Arte e Educação Física e Professor Especialista em Educação Especial (Sala de Recurso), através do disposto na Lei federal nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e as normas descritas na Lei Complementar nº 1852/2010 que reorganiza o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Avaí-SP, para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2025, ou seja, no caso de vagas remanescentes, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – A vaga a que se destina o presente CHAMAMENTO PÚBLICO visa suprir as provenientes de licença-prêmio, licença-maternidade, licença sem vencimento, pedido de aposentadoria e de outros afastamentos legais previstos ou imprevistos (tanto do PEB I Efetivo, quanto de PEB II efetivo) com duração não superior ao final do ano letivo de 2025.

1.2 – Vagas

- a) Professor de Educação Básica I (ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental: 1º ao 5º ano) e Professor de Educação Básica II (PEB II), nas disciplinas de Arte e Educação Física: período matutino ou vespertino nas escolas da Rede Municipal de Educação de Avaí, o que abrange a E.M.E.F. Profª Elza de Oliveira Antonio, Creche Escola que atende alunos do C.M.E.I. José Ferreira Filho e E.M.E.I. Profª Suely Andrade Moreira,
- b) sendo a carga horária disposta na Lei Complementar Nº 1852/2010.
- c) Professor Especialista em Educação Especial (sala de recursos para alunos com necessidades educacionais especiais), no período que abrange parte do matutino / parte do vespertino, garantindo assim o atendimento dos discentes laudados em contraturno escolar devidamente organizados em hora/aula, o que abrange a E.M.E.F. Profª Elza de Oliveira Antonio, E.M.E.I. Profª Suely Andrade Moreira e CMEI José Ferreira Filho, cumprindo-se a carga horária disposta na Lei Complementar Nº 1852/2010.

2– DO CANDIDATO

2.1 – Para PEB I (Professor de Educação Básica I – Ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental: 1º ao 5º ano) e PEB II (Professor de Educação Básica II - nas disciplinas de Arte e Educação Física), podem participar os interessados que estiverem de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Maior de 18 anos
- b) Graduação concluída : mediante entrega do certificado ou declaração de conclusão de curso em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério, PEB II Licenciatura completa em Educação Física, Licenciatura completa em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte, nas linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 11 de 33

2.2 - Para vaga de Professor Especialista em Educação Especial pode participar o interessado que estiver de acordo com os seguintes requisitos :

- a) Maior de 18 anos
- b) Licenciatura completa em Pedagogia com Pós Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); ou Licenciatura completa em Educação Especial; ou Licenciatura completa em Educação Especial e Inclusiva; ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência ou da necessidade especial, Licenciatura em Pedagogia Bilingue em Língua Portuguesa e Libras para deficiência auditiva.

2.3 – O candidato que por motivo de força maior não puder comparecer pessoalmente para realizar ou efetivar sua inscrição poderá nomear um procurador , através de procuração registrada em cartório que deverá ser entregue com os demais documentos exigidos.

3– DOS DOCUMENTOS

3.1 – Os interessados em participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO devem fornecer documentos, informações, bem como, entregar para análise e posterior deferimento ou indeferimento pela Secretária da Educação e Diretor de Escola , cópias de Cursos realizados na secretaria da E.M.E.F . Profª Elza de Oliveira Antonio, nos dias úteis entre **05/12/2024 até 17/12/2024 das 8h00min até 15h00min**, sendo:

- a) Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) ;
- b) atestado de antecedentes criminais;
- c) E-mail e número de telefone ;
- d) Certificado /Declaração de conclusão de curso, ou seja, que comprove o solicitado no item 2.1 (“b”) ou item 2.2 (“b”) - de acordo com a formação (PEB I/PEBII ou Especialista em Educação Especial);
- e) Títulos que comprovem as novas Certificações dos cursos (dentro da área de atuação) concluídos no período de 01/07/2023 a 30/06/2024, para aqueles que já lecionaram em qualquer escola da Rede Municipal de Educação ; já aqueles que pretendem atuar pela primeira vez como PEB I / PEB II / Especialista em Educação Especial na rede podem entregar todos certificados de cursos anteriores a data de 30/06/2023 desde que dentro da área de atuação;
- f) Compete ao candidato levar no ato de inscrição cópia de todos documentos solicitados, ou seja, a cópia dos mesmos é de responsabilidade do candidato, não sendo competência do local de inscrição xerocá-los;
- g) Tempo de serviço no campo de atuação, sendo que na declaração do PEB II (Artes e Educação Física) deve especificar a disciplina, o mesmo é válido para Especialista em Educação Especial;
- h) Tempo de serviço no campo de atuação **(especificados em dias trabalhados ou em pontos)** em outras redes de ensino (Estadual, Particular), comprovadas através de declaração **desde que não seja concomitante**. Tal declaração só será aceita se as informações forem precisas e estarão sujeitas a análise da corregedoria municipal.
- i) Demais certificados que estejam explicitados no ANEXO I (Educação Básica : Ensino Infantil e Fundamental) , ANEXO II (PEB II Artes), ANEXO III (PEB II Educação Física) , ANEXO IV (Especialista em Educação Especial);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 12 de 33

j) O candidato poderá se inscrever tanto para EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), quanto para DISCIPLINAS DE ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II) E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, desde que tenha preenchido os requisitos exigidos nos itens 2.1 e 2.2.;

k) Preencher com exatidão os dados cadastrais solicitados na ficha de inscrição, sendo a veracidade dos mesmos de inteira responsabilidade do candidato;

l) Solicitar o comprovante do protocolo de inscrição, o que não significa que houve efetivação da inscrição.

3.2 – Docentes devem conferir e assinar o(s) Anexo(s) de acordo com a(s) escolha(s) no ato de inscrição, onde consta a contagem dos Títulos e do tempo de serviço, no mesmo campo de atuação no **dia 20/12/2024 (8h00min até 15h00min) e 26/12/2024 (8h00min até 12h00min)**.

3.3 - A confirmação e aceite da inscrição, que garantirá o direito a participação do CHAMAMENTO PÚBLICO, será feita a partir da assinatura do(s) Anexo(s), após a devida conferência. Depois de realizado esse trâmite fica configurado que a responsabilidade dos dados contidos nesse documento será do próprio interessado.

3.4 – Para garantir os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade o CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado seguindo a lista de classificação de acordo com a pontuação de cada um respeitando as normas aqui estipuladas.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A lista de classificação será realizada através da soma de todos itens que constam no: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III E ANEXO IV, desde que os certificados entregues para tal soma, respeitem os critérios dispostos no item 3.1, o mesmo é válido para comprovação de tempo de serviço no campo de atuação, também entregue pelo interessado na Secretaria da EMEF Profª Elza de Oliveira Antonio no prazo estipulado, que também estejam de acordo com o determinado no ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.

4.2 – No ANEXO I, no ANEXO II, no ANEXO III e no ANEXO IV como detalhado nos itens A, B e C constam o valor de cada Título, bem como o limite máximo a ser entregue.

4.3 – Entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

a) o candidato com maior idade

b) quantidade com número maior de dependentes menores de 18 anos

c) maior nível de graduação (Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado na área de atuação)

4.4 – A lista de classificação estará disponível para consulta no Diário Oficial de Avaí no dia 27/12/2024, onde constará informações sobre a data para interposição de recurso, etc.

4.5- Haverá avaliação psicológica segundo as especificações do item 5.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 13 de 33

5- DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1- Os candidatos serão convocados para avaliação psicológica seguindo a lista de pontuação (conforme necessidade) através de publicação no Diário Oficial, onde data, horário e local serão informados.

5.1.2- O candidato deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência.

5.1.3- A avaliação psicológica ocorrerá no período compreendido entre 06/01/2025 à 16/01/2025.

5.1.5.- Inscritos em outros chamamentos públicos da área da Educação passarão uma única vez por avaliação psicológica, sendo o resultado cabível a todos eles.

5.1.6.- A lista com os nomes dos classificados pela avaliação psicológica será publicada no Diário Oficial em até 5 dias úteis após data de realização de avaliação, onde constará também demais informações.

6- DA ESCOLHA

6.1 – Local, dia e horário da realização da atribuição para turmas remanescentes serão de conhecimento de todos através de COMUNICADO publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí.

6.2 - Os candidatos ao CHAMAMENTO PÚBLICO deverão comparecer no local, dia e horário a ser estipulado e divulgado no Diário Oficial, para escolha de vagas remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

6.3 – Os candidatos devem respeitar data e horário estipulados, para escolha de vagas remanescentes;

6.4 – A participação no processo de atribuição é aberta a todos os inscritos, o que não significa que haverá vagas para todos, será seguida a ordem de classificação e caso haja falta de candidato com chance de escolha (através da ordem de classificação) o mesmo perderá a vaga e seguir-se-á com a sequência da lista;

6.5 – Os candidatos não serão comunicados / convocados para o processo de atribuição via telefone, todos serão informados de forma geral através de publicações no Diário Oficial de Avaí, quanto local, data, horários e afins.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação será efetuada, mediante deferimento da prefeita ao ofício enviado com a solicitação do encarregado do setor e posterior encaminhamento do mesmo ao RH.

7.2 – Informações sobre documentos necessários para efetivação da contratação são de responsabilidade do docente junto ao RH, bem como entrega dos mesmos.

7.3– Serão efetuados contratos a partir do período de um mês, já substituições eventuais (abonadas, folga T.R.E., falta para exames médicos, etc), serão pagas como diárias no dia determinado pelo RH e setor contábil da Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 14 de 33

7.4 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para conclusão do ano letivo ou o prazo de realização de processo seletivo, podendo o mesmo ser rescindido em caso de conduta **inadequada, desrespeitosa**, como:

7.4.1. insubordinação e descumprimento de regras da unidade escolar, principalmente quanto a entregas nos prazos determinados de documentações pedagógicas solicitadas, registros de entrada e saída, entre outros (que serão de ciência de todos);

7.4.2. descumprir ordens dos superiores : Coordenador Pedagógico, Diretor, Secretária da Educação, agindo de forma desrespeitosa com os mesmos e demais colegas de trabalho;

7.4.3. não informar à secretaria quanto as datas de faltas justificadas previstas (faltas médicas, licença saúde) / faltas médicas imprevistas não informadas o mais rápido possível;

7.4.4. apresentar faltas INJUSTIFICADAS ;

7.4.5. apresentar-se para execução das atividades laborais trajado de forma inadequada ao ambiente, não sendo permitidos o uso de roupas curtas, nem decotes, etc;

7.4.6. usar de linguajar chulo com colegas de trabalho e estudantes,

7.4.7. alterar a folga da data de aniversário (para aqueles que têm direito) fora dos parâmetros determinados pela lei municipal de N º 2191/2017,

7.4.8. usar de agressão física / verbal para com os pares do ambiente de trabalho.

7.5 - Condutas descritas nos itens 7.4.1. ao 7.4.8. e demais condutas inadequadas serão passíveis de punição : primeiramente através de advertências verbais (registradas em atas), num segundo momento advertência por escrito que serão levadas ao conhecimento do responsável para solicitação de abertura de sindicância.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A declaração falsa ou inexata de dados, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2 - Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições as condições aqui impostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 15 de 33



E.M.E.F. "PROFª. ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO"

E.M.E.I. "PROFª. SUELYANDRADE MOREIRA"

C.M.E.I. "JOSÉ FERREIRA FILHO"

Rua: Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360 – Centro - CEP: 16.680.000 – AVAÍ – SP

☎ (14) 3287-1500 ✉: educacao@avai.sp.gov.br

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PARA ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLASSES/AULAS/PROJETOS DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018

ANEXO I

Ano letivo: 2.025

Data Base: 30/06/2024

	RG:	CPF:
Data de nascimento:	Tel.:	PEB I ()
Situação Funcional:	Contratado ()	Eventual ()
CAMPO DE ATUAÇÃO: CLASSES/AULAS/PROJETOS EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
A – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO	Nº DE DIAS	PONTOS
a - Na unidade escolar dias x 0,005		
b -No cargo/função dias x 0,003		
c -No magistério Público Municipal dias x 0,002		
	TOTAL (A) →	
B – TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
a – Certificado de aprovação em outros concursos/ processos seletivos públicos homologados de provas e títulos do Município, no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas: 1pontopor certificado.(Máx. 5 pontos)		
b – Certificado de Curso de Licenciatura Plena na área da educação, reconhecido pelo MEC: 10 pontos(vedada à acumulação de pontos de mais de uma licenciatura)		
c – Certificado de Especialização e aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas, na área da educação: 3 pontos (até o máximo de 6 pontos)		
d – Certificado de curso de atualização "Letra e Vida": 2 pontos (vedada à acumulação de pontos de mais de um curso)		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 16 de 33

e – Certificado de Cursos de pequena duração no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas, de no mínimo 30 horas: 0,5 ponto por certificado (até o máximo de 20 pontos).....			
f- Mestrado na área de atuação: 8 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor).....			
g –Doutorado na área de atuação): 10 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor)			
		TOTAL (B) →	
C – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO EM OUTRAS REDES DE ENSINO (ESTADUAL, PARTICULAR DE OUTRO MUNICÍPIO)			
a- No cargo/função	dias x 0,003		
b- No magistério Público Municipal	dias x 0,002		
		TOTAL (C) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C)			
Avaí, ----- de ----- de 2024.	Avaí, ----- de ----- de 2024.	Avaí, ----- de ----- de 2024.	
CONFERIDO	CONFERIDO	CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA	
Ass. da Atendente Responsável pelo setor	Ass. da Diretora de Escola	Assinatura do(a) interessado(a)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 17 de 33



E.M.E.F. "PROFª. ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO"

E.M.E.I. "PROFª. SUELYANDRADE MOREIRA"

C.M.E.I. "JOSÉ FERREIRA FILHO"

Rua: Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360 – Centro - CEP: 16.680.000 – AVAÍ – SP

☎ (14) 3287-1500 ✉ educacao@avai.sp.gov.br

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTES)
PARA ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLASSES/AULAS/PROJETOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018
ANEXO II

Ano letivo: 2.025

Data Base: 30/06/2024

		RG:	CPF:
Data de nascimento:		Tel.:	PEB II ()
Situação Funcional:	Contratado ()		Eventual ()
CAMPO DE ATUAÇÃO: CLASSES/AULAS/PROJETOS NA DISCIPLINA DE ARTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
A – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO		Nº DE DIAS	PONTOS
a - Na unidade escolar dias x 0,005			
b -No cargo/função dias x 0,003			
c -No magistério Público Municipal dias x 0,002			
		TOTAL (A) →	
B – TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO		QUANTIDADE	PONTOS
a – Certificado de aprovação em outros concursos/ processos seletivos públicos homologados de provas e títulos do Município, no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas: 1 ponto por certificado.(Máx. 5 pontos)			
b – Certificado de Curso de Licenciatura Plena na área da educação, reconhecido pelo MEC: 10 pontos(vedada à acumulação de pontos de mais de uma licenciatura)			
c – Certificado de Especialização e aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas, na área da educação: 3 pontos (até o máximo de 6 pontos)			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 18 de 33

d – Certificado de curso de atualização “Letra e Vida”: 2 pontos (vedada à acumulação de pontos de mais de um curso).....			
e – Certificado de Cursos de pequena duração no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas, de no mínimo 30 horas: 0,5 ponto por certificado (até o máximo de 20 pontos)			
f- Mestrado na área de atuação: 8 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor).....			
g –Doutorado na área de atuação): 10 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor)			
		TOTAL (B) →	
C – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO EM OUTRAS REDES DE ENSINO (ESTADUAL, PARTICULAR OU OUTRO MUNICÍPIO)			
a- No cargo/função dias x 0,003			
b- No magistério Público Municipal dias x 0,002			
		TOTAL (C) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C)			
Avaí, ----- de ----- de 2024. CONFERIDO	Avaí, ----- de ----- de 2024. CONFERIDO	Avaí, ----- de ----- de 2024. CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA	
Ass./Carimbo da Atendente Responsável pelo setor	Ass./Carimbo da Diretora de Escola	Assinatura do(a) interessado(a)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 19 de 33



E.M.E.F. "PROFª. ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO"

E.M.E.I. "PROFª. SUELYANDRADE MOREIRA"

C.M.E.I. "JOSÉ FERREIRA FILHO"

Rua: Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360 – Centro - CEP: 16.680.000 – AVAÍ – SP

☎ (14) 3287-1500 ✉ educacao@avai.sp.gov.br

**CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA)
PARA ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLASSES/AULAS/PROJETOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018
ANEXO III**

Ano letivo: 2.025

Data Base: 30/06/2024

	RG:	CPF:
Data de nascimento:	Tel.:	PEB II ()
Situação Funcional:	Contratado ()	Eventual ()
CAMPO DE ATUAÇÃO: CLASSES/AULAS/PROJETOS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
A – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO	Nº DE DIAS	PONTOS
a - Na unidade escolar dias x 0,005		
b -No cargo/função dias x 0,003		
c -No magistério Público Municipal dias x 0,002		
	TOTAL (A) →	
B – TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
a – Certificado de aprovação em outros concursos/ processos seletivos públicos homologados de provas e títulos do Município, no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas: 1 ponto por certificado.(Máx. 5 pontos)		
b – Certificado de Curso de Licenciatura Plena na área da educação, reconhecido pelo MEC: 10 pontos(vedada à acumulação de pontos de mais de uma licenciatura)		
c – Certificado de Especialização e aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas, na área da educação: 3 pontos (até o máximo de 6 pontos)		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 20 de 33

d – Certificado de curso de atualização “Letra e Vida”: 2 pontos (vedada à acumulação de pontos de mais de um curso).....			
e – Certificado de Cursos de pequena duração no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas, de no mínimo 30 horas: 0,5 ponto por certificado (até o máximo de 20 pontos)			
f- Mestrado na área de atuação: 8 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor).....			
g –Doutorado na área de atuação): 10 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor)			
		TOTAL (B) →	
C – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO EM OUTRAS REDES DE ENSINO (ESTADUAL, PARTICULAR OU OUTRO MUNICÍPIO)			
a- No cargo/função dias x 0,003			
b- No magistério Público Municipal dias x 0,002			
		TOTAL (C) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C)			
Avaí, ----- de ----- de 2024.	Avaí, ----- de ----- de 2024.	Avaí, ----- de ----- de 2024.	
CONFERIDO	CONFERIDO	CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA	
Ass./Carimbo da Atendente Responsável pelo setor	Ass./Carimbo da Diretora de Escola	Assinatura do(a) interessado(a)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 21 de 33



E.M.E.F. "PROFª. ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO"

E.M.E.I. "PROFª. SUELYANDRADE MOREIRA"

C.M.E.I. "JOSÉ FERREIRA FILHO"

Rua: Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360 – Centro - CEP: 16.680.000 – AVAÍ – SP

☎ (14) 3287-1500 ✉ educacao@avai.sp.gov.br

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DE PROFESSORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLASSES/AULAS/PROJETOS DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018 ANEXO IV

Ano letivo: 2.025

Data Base: 30/06/2024

	RG:	CPF:
Data de nascimento:	Tel.:	PEB I ()
Situação Funcional:	Contratado ()	Eventual ()
CAMPO DE ATUAÇÃO: CLASSES/AULAS/PROJETOS PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL		
A – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO	Nº DE DIAS	PONTOS
a - Na unidade escolar dias x 0,005		
b -No cargo/função dias x 0,003		
c -No magistério Público Municipal dias x 0,002		
	TOTAL (A) →	
B – TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
a – Certificado de aprovação em outros concursos/ processos seletivos públicos homologados de provas e títulos do Município, no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas: 1 ponto por certificado.(Máx. 5 pontos)		
b – Certificado de Curso de Licenciatura Plena na área da educação, reconhecido pelo MEC: 10 pontos(vedada à acumulação de pontos de mais de uma licenciatura)		
c – Certificado de Especialização e aperfeiçoamento com duração mínima de 360 horas, na área da educação: 3 pontos (até o máximo de 6 pontos)		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 22 de 33

d – Certificado de curso de atualização “Letra e Vida”: 2 pontos (vedada à acumulação de pontos de mais de um curso).....			
e – Certificado de Cursos de pequena duração no mesmo campo de atuação, correspondente às classes atribuídas, de no mínimo 30 horas: 0,5 ponto por certificado (até o máximo de 20 pontos)			
f- Mestrado na área de atuação: 8 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor)			
g –Doutorado na área de atuação): 10 pontos (vedada a acumulação de pontos de Mestre ou Doutor)			
		TOTAL (B) →	
C – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO EM OUTRAS REDES DE ENSINO (ESTADUAL, PARTICULAR OU OUTRO MUNICÍPIO)			
a- No cargo/função	dias x 0,003		
b- No magistério Público Municipal	dias x 0,002		
		TOTAL (C) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C)			
Avaí, ----- de ----- de 2024.	Avaí, ----- de ----- de 2024.	Avaí, ----- de ----- de 2024.	
CONFERIDO	CONFERIDO	CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA	
Ass./Carimbo da Atendente Responsável pelo setor	Ass./Carimbo da Diretora de Escola	Assinatura do(a) interessado(a)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 23 de 33

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE **APOIO ESCOLAR**, EXCLUSIVAMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação temporária de prestadores de serviço para desempenharem a função de APOIO ESCOLAR, exclusivamente na Rede Municipal de Educação, visando o atendimento das necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2025, respeitado o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. As vagas são para suprir a necessidade de **qualquer unidade de Ensino** da Rede Municipal de Educação, na função de APOIO ESCOLAR, o que engloba a prestação dos seguintes serviços:

a) CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

b) SERVENTE DE ESCOLA

c) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

d) ATENDENTE

e) SECRETÁRIO ESCOLAR

f) INSPETOR DE ALUNO

g) MERENDEIRA

h) AUXILIAR DE CRECHE

i) APOIO EM SALA DE AULA (exclusivamente para graduandos ou graduados em Pedagogia)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 24 de 33

1.3. O candidato contratado poderá desempenhar todas as funções acima (havendo restrição apenas para o apoio em sala de aula, no caso devem estar cursando Pedagogia ou graduados em Pedagogia), desde que solicitado pelo encarregado do setor de trabalho, isso de acordo com a necessidade e disponibilidade diária através de constatação de tempo e períodos livres ao decorrer do dia.

1.4. O candidato contratado e designado especificamente para uma das escolas da Rede Municipal de Educação, poderá prestar serviço em outra unidade escolar (cobrir falta relâmpago) por algumas horas ou dias, ou ainda até devida adequação, desde que solicitado pelo encarregado do setor.

1.4.1. A prestação de serviço em outra escola, dar-se-à dentro da carga horária diária estipulada.

1.5. O CHAMAMENTO PÚBLICO, será organizado, através da somatória de pontos, e demais documentos entregues, sendo o (a) Secretário(a) da Educação ou Diretor(a) de Escola responsável por designar a atividade principal que o candidato deverá realizar, bem como em qual unidade escolar.

1.5.1. Caso o Secretário (a) da Educação ou Diretor(a) de Escola considere pertinente ou tenha alguma dúvida sobre algum candidato, poderá ocorrer convocação para esclarecimento.

2-JORNADA DE TRABALHO

O candidato contratado deverá cumprir carga horária diária de 8h, totalizando 40 horas semanais. Durante a jornada diária haverá 1 h destinada ao almoço e 10 minutos de pausas para café (sendo 10 no período matutino e 10 no período vespertino) combinadas previamente entre encarregado do setor. O contratado terá direito a abonadas (sendo seis para o ano todo ou proporcionais de acordo com o mês de contratação), é de responsabilidade do contratado informar-se sobre a quantidade de abonadas que lhe são de direito.

3- VENCIMENTOS

Equivalente ao Nível XVIII do quadro de salários da Prefeitura Municipal de Avaí: R\$ 1.677,64 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e vale-compras no valor atual de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4- INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 25 de 33

4.1. As inscrições serão realizadas na SECRETARIA DA EMEF PROFESSORA ELZA DE OLIVEIRA ANTONIO, localizada na rua Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 360, Avaí /SP, das 8h00min às 15h00min em dias úteis de trabalho, dentro do seguinte período 05/12/2024 à 17/12/2024, onde o candidato deverá:

- a) Entregar currículo atualizado detalhando sua experiência profissional (mesmo quem já participou de outros Chamamentos Públicos da Rede Municipal de Educação).
- b) Declaração carimbada e assinada por responsável de preferência em papel timbrado ou outra forma de comprovação, exemplo: cópia carteira de trabalho, holerite, desde que, especificado dias trabalhados/ função desempenhada em qualquer escola (rede municipal, estadual ou particular), conforme período especificado no item d,
- c) **A busca dos documentos de comprovação enfatizados no item b) são de responsabilidade do candidato através de consulta em RH da empresa a qual prestou serviço,**
- d) **Tempo de serviço na Educação para contagem, sendo a data base para todos que estão se inscrevendo pela primeira vez até 30/11/2024, os outros participantes do chamamento anterior terão como data base de 01/01/2024 até 30/11/2024, ou ainda o período de trabalho não declarado no chamamento anterior.**
- e) Preencher a ficha de inscrição.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) R.G
- b) CPF
- c) Comprovante de residência
- d) Comprovante de escolaridade para fins de pontuação (discriminado no item 4.3)
- e) Cursos de curta duração (a partir de 30h até 359h) e longa duração (a partir de 360h), caso tenha, para contagem de pontos como consta no ANEXO I concluídos até 30/06/2024, **dentro de qualquer área de atuação explicitada como APOIO ESCOLAR (item 1.2.).**
- f) Não entregar cursos fora da data e carga horária estipulada no item “4.2 e)”,
- g) Atestado de antecedentes criminais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 26 de 33

h) Certidão de nascimento de filhos (dependentes) menores de 18 anos

4.4. A cópia dos documentos a serem entregues são de responsabilidade do candidato não é competência do local de inscrição xerocar documentos para fins de inscrição.

4.5. Está apto a se inscrever o candidato maior de 18 anos.

4.6. A confirmação e aceite da inscrição, garantirá o direito a participação do CHAMAMENTO público, será feita a partir da assinatura do ANEXO I, após devida conferência, em **20/12/2024 (8h00min até 15h00min) e 26/12/2024 (8h00min até 12h00min)**.

4.7.- O candidato que por motivo de força maior não puder comparecer pessoalmente para realizar ou efetivar sua inscrição poderá nomear um procurador, através de documento registrado em cartório a ser entregue com os demais documentos exigidos.

5- DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Auxiliar o aluno com necessidade educacional especial no que se refere à locomoção, alimentação e higiene pessoal, entre outras necessidades básicas; realizar limpeza de toda ou qualquer parte do ambiente escolar; acompanhar alunos no recreio, em passeios e eventos que o professor irá realizar dentro ou fora do ambiente escolar e permanecer em sala de aula caso o professor necessite ausentar-se ou até que outro professor seja chamado (em caráter emergencial ou outra situação autorizada pelo responsável superior); preparar alimentos de acordo com as normas e orientações da nutricionista e chefe de cozinha; atender o público na secretaria fornecendo com ética e respeito às informações solicitadas, fazer matrículas, atender telefone, organizar a documentação da secretaria, digitação; auxiliar de creche deve realizar trocas de bebês, banho (se o superior responsável assim solicitar), bem como alimentar os bebês e demais crianças que ainda necessitam de ajuda, acompanhar o professor em sala de aula e em passeios para realizar a higiene dos mesmos, permanecer no berçário para acompanhar o momento de descanso das crianças (hora do soninho); acompanhar o transporte escolar para prestar respaldo necessário aos estudantes, garantindo o bem - estar e segurança dos alunos; ao apoio de sala de aula compete auxílio pedagógico monitorado e solicitado por professor. Qualquer um dos serviços discriminados deve ser prestado com respeito e extrema ética profissional.

6- DA CLASSIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 27 de 33

6.1.-Os candidatos classificados serão chamados de acordo com as vagas disponíveis, obedecendo à ordem crescente dos pontos e informados sobre qual a unidade escolar central que irá prestar serviço.

6.2.- Os pontos serão somados de acordo com o Anexo I. Sendo a classificação publicada no Diário Oficial dia 27/12/2024, onde constará informações sobre a data para interposição de recurso, classificação final e afins.

6.3. Haverá avaliação psicológica segundo as especificações do item 8.

7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior nível de escolaridade
- b) Maior número de dependentes menores de 18 anos
- c) Idade (dando-se preferência ao de idade mais elevada)

8- DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1.- Os candidatos serão convocados seguindo a lista de pontuação (conforme necessidade) através de publicação no Diário Oficial, onde o horário, data e local serão informados.

8.1.1- O candidato deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência.

8.1.2- A avaliação psicológica ocorrerá no período compreendido entre 06/01/2025 a 16/01/2025.

8.1.3- Inscritos em outros chamamentos públicos da área da Educação passarão uma única vez por avaliação psicológica, sendo o resultado cabível a todos eles.

8.1.4.- A lista com os nomes dos classificados pela avaliação psicológica será publicada no Diário Oficial em até 5 dias úteis após data de realização de avaliação, onde constará também demais informações.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1.— O contrato terá a mesma duração do ano letivo de 2025, ou pelo período restante para conclusão do mesmo ou até que ocorra realização de processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 28 de 33

9.1.1.-O contrato poderá ser rescindido mediante **conduta inadequada**, como:

9.1.2. insubordinação e descumprimento das regras da unidade escolar;

9.1.3. descumprir ordens dos superiores: Coordenador Pedagógico, Diretor, Secretária da Educação, agindo de forma desrespeitosa com os mesmos e demais colegas de trabalho;

9.1.4. não informar à secretaria quanto as datas de faltas justificadas previstas (faltas médicas, licença saúde) / faltas médicas imprevistas não informadas o mais rápido possível;

9.1.5. apresentar faltas INJUSTIFICADAS, tendo em vista que tal atitude acarreta queda da qualidade do serviço prestado e gera sobrecarga para os demais colegas de trabalho;

9.1.6. apresentar-se para execução das atividades laborais trajado de forma inadequada ao ambiente (principalmente para aqueles que irão atuar no berçário e setor da merenda), não sendo permitidos:

9.1.7. alterar a folga da data de aniversário (para aqueles que têm direito) fora dos parâmetros determinados pela lei municipal

a) uso de roupas curtas (shorts, bermuda, vestido, saia, blusa, etc);

b) roupas decotadas;

c) o não uso de uniforme a partir do momento que o recebeu (principalmente para aqueles que irão atuar no setor da merenda),

d) unhas compridas (não permitida para realização de qualquer outra função do apoio escolar),

9.1.8. usar de linguajar chulo com colegas de trabalho e estudantes;

9.1.9. usar de agressão física / verbal para com os pares do ambiente de trabalho.

9.1.10. fazer uso do aparelho de celular durante o horário de serviço

9.1.11. alterar a folga da data de aniversário (para aqueles que têm direito) fora dos parâmetros determinados pela lei municipal de N º 2191/2017.

9.2. - Condutas descritas nos itens 9.1.2. ao 9.1.11. e demais condutas inadequadas serão passíveis de punição: primeiramente através de advertências verbais (registradas em atas), num segundo momento advertência por escrito que serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 29 de 33

levadas ao conhecimento de instâncias superiores para solicitação de abertura de sindicância.

9.3. – A contratação será efetuada, mediante deferimento da prefeita ao ofício enviado com a solicitação do encarregado do setor e posterior encaminhamento do mesmo ao RH.

9.4. – Informações sobre documentos necessários para efetivação da contratação são de responsabilidade do candidato convocado junto ao RH, bem como entrega dos mesmos.

10- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1-** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 10.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 10.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 10.2-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 10.2.1-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.
- 10.2.2-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não apresentar o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência).
- 10.2.3-** Os documentos apresentados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este certame e não serão devolvidos.
- 10.2.4-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 30 de 33

Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

- 10.3-** Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 10.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 10.4-** A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 10.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11-DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A busca por informações do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 são de total responsabilidade do candidato que tem livre acesso a consulta ou acompanhamento no Diário Oficial. Esclarecendo que não compete aos funcionários da unidade escolar ligar, enviar mensagens ou e-mail para interessados, apenas elucidar possíveis dúvidas que o interessado apresentar e decidir buscar por respostas na unidade escolar ou via ligação telefônica. Ressaltando que nenhum funcionário pode ser responsabilizado pelo fato do candidato perder prazos determinados e que ofensas aos que estão exercendo seu trabalho, configuram como crime previsto no artigo 331 do Código Penal.

12- CRONOGRAMA

Publicação no diário oficial	04/12/2024
Período de inscrições	05/12/2024 até 17/12/2024 (8h00min até 15h00min)
Período de assinatura do Anexo I	20/12/2024 (8h00min até 15h00min) e 26/12/2024 (8h00min até 12h00min)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 31 de 33

Publicação da lista de classificados no Diário Oficial	27/12/2024
Avaliação Psicológica	Entre 06/01/2025 à 16/01/2025
Publicação da lista após avaliação psicológica	Até 5 dias úteis após realização da avaliação psicológica

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A declaração falsa ou inexata de dados, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

12.2 - Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições as condições aqui impostas.

Avaí, 04 de dezembro de 2024.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal de Avaí



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 32 de 33

ANEXO I

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E TÍTULOS PARA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATUAR COMO APOIO ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

ANEXO I

NOME:	RG:	CPF:
Data de nascimento:	Tel.:	
PRESTADOR DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO APOIO ESCOLAR		
	QUANTIDADE	PONTOS
A – TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EDUCAÇÃO – 3,65 pontos por ano de serviço prestado em escola (rede particular, rede privada ou rede pública) ou outra prestação de serviço relacionada ao item 1.2		3,65
B - TÍTULOS		
a – Ensino Fundamental		10,0
a – Ensino Médio		15,0
b - Ensino Superior na área de atuação (1 graduação – totalizando 20 pontos)		20,0
c – Curso Técnico relacionado à área de atuação (máximo 3 cursos – sendo máximo de 9 pontos)		3,0
d – Cursos de curta duração (30h – até 359h) (máximo de 20 cursos – totalizando 10 pontos)		0,5
e – Cursos de longa duração na área de atuação - a partir de 360h (máximo 5 cursos – totalizando 5 pontos)		1,0
	TOTAL (B) →	
TOTAL GERAL (TOTAL A + TOTAL B)..... →		
Avaí, de de 2024. CONFERIDO	Avaí, de de 2024. CONFERIDO	Avaí, de de 2024 CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA
Ass. da Atendente Responsável pelo setor	Ass. da Diretora de Escola	Assinatura do(a) interessado(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 814

Página 33 de 33

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal de Avaí AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE

O Poder Legislativo de Avaí, Estado de São Paulo, realiza e convida as Entidades de Classes, Associações Cíveis Comunitárias e Munícipes em geral, para a Audiência Pública, que nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, será realizada no **dia 05 de Dezembro de 2024**, tendo como local a “Câmara Municipal de Avaí” com início **às 18:30 (dezoito e trinta) horas**, que terá a seguinte pauta de trabalho:

Projeto de Lei nº 078/2024 “Que dispõe sobre alterações dos Anexos I, II, III e IV da lei nº. 2444 de 08 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Avaí para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.”

Projeto de Lei nº 079/2024 “Que dispõe sobre aprovação dos Anexos V, VI, VII e alteração das Metas Fiscais da lei nº. 2679 de 12 julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.”

Projeto de Lei nº 080/2023 “Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Avaí, para o exercício de 2025.”

Avaí-SP, 04 de Dezembro de 2024.

(assinado no original)

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente